



PROJETO PELA QUALIDADE NA DOCÊNCIA DA LP - Língua Portuguesa na Galiza

PETIÇÃO PROFESSORADO TITULAR ENSINO SECUNDÁRIO E EOI

Eu (nome e apelidos)

com DNI

e endereço (com concelho e código postal)

EXPONHO:

1. Que o professorado de português, quer no ensino secundário quer nas EOI, pode vir a precisar pessoas que o substitua por diferentes motivações (baixas médicas, formação...) e que a lista de interinos e substitutos de português é de tamanho reduzido e vem esgotando-se ao longo de cada ano escolar.
2. Que quando isto acontece o recurso da Administração é recorrer à lista de língua galega sem ter em consideração a formação específica em português deste professorado substituto, atendendo exclusivamente à ordem deste professorado, não especialista, na listagem.
3. Este recurso à lista de galego deve exigir do professorado substituto uma formação mínima, coerente com a exigida para a docência de outras línguas estrangeiras (como assim está considerada legalmente a língua portuguesa), que garanta a qualidade do ensino-aprendizagem, a fim de não gerar um prejuízo direto quer para o professorado substituído, quer para o seu alunado. Quando isto acontece, no caso do ensino de adultos costuma traduzir-se, se a substituição for prolongada, no abandono das aulas por uma parte significativa da turma. E no caso no ensino obrigatório a consequência é a falta de motivação do alunado e uma proficiência muito fraca em relação a outras línguas. Chegando

A/C José Manuel Pinal Rodríguez, Director Xeral de Centros e Recursos Humanos da Consellaría de Cultura, Educación e Ordenación Universitaria

Edif. Admvo. de San Caetano s/n 15781 Santiago de Compostela

nalguma ocasião até a fazerem com que a cadeira de língua portuguesa que num centro tinha professorado em horário de uma jornada completa desaparecesse no ano a seguir por culpa dessa má substituição e a conseqüente falta de inscrições de novo alunado.

4. Que, aliás, deixar ao arbítrio de um trabalhador ou trabalhadora que está em listagem de substituição e, na maior parte dos casos, em situação de desemprego e precariedade laboral, a aceitação ou não aceitação de um posto de trabalho oferecido pela Administração, constitui um desleixo por parte desta nas suas funções reguladoras bem como um incumprimento dos princípios de igualdade, mérito e capacidade que regem a norma em matéria de contratação pública.

REQUIRO:

Que, enquanto não se ordene um processo seletivo próprio para o professorado de ensino secundário **em Língua estrangeira-Português, se estabeleça um regulamento coerente sobre os critérios para atribuir professorado substituto** nesta matéria, a fim de garantir a máxima qualidade educativa, **dispondo uma ordem de nomeamento baseada em méritos formativos, de acordo à titulação oficial acreditada.**

Em _____, de _____ de 2018

Assinatura



PROJETO PELA QUALIDADE NA DOCÊNCIA DA LP - Língua Portuguesa na Galiza

SOLICITUDE DO PROFESORADO TITULAR ENSINO SECUNDARIO E EOI

Eu (nome e apelidos)

com DNI

e endereço (com concelho e código postal)

EXPOÑO:

1. Que o profesorado de portugués, tanto no ensino secundario como nas EOI, pode precisar substitucións por diferentes causas (baixas médicas, formación...) e que a listaxe de interinos e substitutos de portugués é de tamaño reducido e habitualmente se esgota ao longo de cada ano escolar.
2. Que cando isto acontece o recurso da Administración é recorrer á lista de Lingua e literatura galega sen ter en consideración a formación específica en portugués deste profesorado substituto, atendendo exclusivamente á orde que este profesorado, non especialista, ocupa na lista.
3. Este recurso á listaxe de galego debe esixir do profesorado substituto unha formación mínima, coherente coa esixida para a docencia doutras linguas estranxeiras (como así está considerada legalmente a lingua portuguesa), que garanta a calidade do ensino-aprendizaxe, co fin de non xerar un prexuízo directo tanto para o profesorado substituído como para o seu alumnado. Cando isto acontece, no caso do ensino de adultos acostuma traducirse, se a substitución é prolongada, no abandono das aulas por unha parte significativa do grupo. En canto ao ensino

A/C José Manuel Pinal Rodríguez, Director Xeral de Centros e Recursos Humanos da Consellaría de Cultura, Educación e Ordenación Universitaria

Edif. Admvo. de San Caetano s/n 15781 Santiago de Compostela

obrigatorio, a consecuencia é a falta de motivación do alumnado e unha proficiencia moi baixa en comparación

4. con outras linguas. Esta situación ten orixinado feitos tristes a nivel educativo como, por exemplo, facer desaparecer dun ano académico para outro a materia de **Língua estranxeira-portugués**, con profesorado con horario de xornada completa nun determinado centro, por causa dunha mala substitución e a conseguinte falta de matriculación de novo alumnado.
5. Que deixar ao arbitrio dun traballador ou traballadora que está na lista de substitución e, na maior parte dos casos, en situación de desemprego e precariedade laboral, a aceptación ou o rexeitamento dun posto de traballo ofrecido por la Administración, constitúe un desleixo por parte desta nas súas funcións reguladoras así como un incumprimento dos principios de igualdade, mérito e capacidade que rexen a norma en materia de contratación pública.

REQUIRO:

Que, en canto non se ordene un proceso selectivo propio para o profesorado de ensino secundario en **Língua estranxeira-portugués**, se estableza un **regulamento coherente sobre os criterios para asignar profesorado substituto** nesta materia, co obxectivo de garantir a máxima calidade educativa, **dispondo unha orde de nomeamento baseada en méritos formativos, de acordo á titulación oficial acreditada.**

En _____, de _____ de 2018

Sinatura

A/C José Manuel Pinal Rodríguez, Director Xeral de Centros e Recursos Humanos da Consellaría de Cultura, Educación e Ordenación Universitaria

Edif. Admvo. de San Caetano s/n 15781 Santiago de Compostela